



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.400, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1995.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1996 e dá outras providências.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 1996 é orçada em R\$14.000.000,00 - (Quatorze milhões de reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

<u>R E C E I T A S    C O R R E N T E S</u>	
I - Receita Tributária . . . . .	R\$ 3.495.000,00
II - Receita Patrimonial. . . . .	R\$ 100.000,00
III - Receita Agropecuária . . . . .	R\$ 2.500,00
IV - Receita Industrial . . . . .	R\$ 1.000,00
V - Transferências Correntes . . . . .	R\$ 9.945.000,00
VI - Outras Receitas Correntes . . . . .	R\$ 350.500,00
T o t a l . . . . .	R\$ 13.894.000,00
<u>R E C E I T A S    D E    C A P I T A L</u>	
I - Operações de Crédito . . . . .	R\$ 100.000,00
II - Alienações de Bens . . . . .	R\$ 6.000,00
T o t a l . . . . .	R\$ 106.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$ 14.000.000,00.-

Art. 2º - É fixada a despesa do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 1996 em R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), a qual será realizada conforme os quadros de dotações anexos.-

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

- 2 -

.....

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento estabelecido para o ano de 1996, com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias previstas, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) - Resultante da redução das dotações orçamentárias;
- b) - Dos saldos do exercício anterior, observando os limites apurados em Balanço.

§ 1º - As suplementações autorizadas no "caput" não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da dotação originária.

§ 2º - As reduções das dotações orçamentárias que servirão de recursos para as suplementações previstas no § 1º não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da dotação originária.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 15% (quinze por cento) do seu orçamento.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias, para atender as despesas de pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As dotações que servirem para redução orçamentária para atendimento do previsto no "caput" deste artigo não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da dotação original.

§ 2º - Na hipótese de ter sido utilizada a dotação para o atendimento do que prevê o "caput" do art. 3º, a soma das reduções desses artigos com as reduções do art. 5º não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) da dotação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

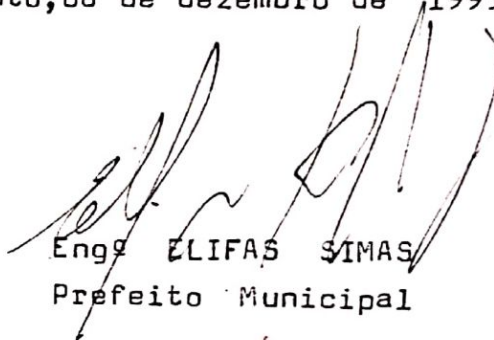
- 3 -

.....


Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Sant'Ana do Livramento, 08 de dezembro de 1995.



  
Engº ELIFAS SIMAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
ANTONIO APOITIA NETTO  
Secretário M. de Administração